

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC - 01.572.597/0001-01

LEI n.º 05 de 14 de janeiro de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado da Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS/SP".

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

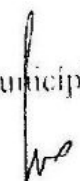
1º - Fica o Município de Trabiju autorizado a celebrar, por seu Prefeito Municipal, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

2º **Único** - O convênio de que trata o "caput" deste artigo tem por objeto o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, a implantação e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

3º - As despesas com a execução do convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros.

4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju em 14 de janeiro de 1997.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

na Secretaria na data supra.

Assinatura